



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº. **847** /2019  
De 05 de setembro de 2019.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates as Endemias para o exercício 2.020/21, conforme Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova a presente Lei, assim sancionada:

Art. 1º. O piso salarial dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS será fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com eficácia a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020; e de R\$ 1.550,00(um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O piso Salarial é aplicado, exclusivamente, aos servidores que cumprirem jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, conforme expresso no § 2º, do art. 9º- A, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,  
Em 05 de setembro de 2019.

  
Marival Silva Santana  
Prefeito Municipal